



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.417 , DE 04 DE JUNHO DE 2018

Autoria: Vereador Jessé Silva

Altera a Lei nº 5.276, de 7 de junho de 2017, para incluir no evento “Não Morra sem Jesus” a “Marcha para Jesus Cristo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.276, de 7 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Durante a semana do evento, será comemorado também o Dia Municipal de Marcha para Jesus Cristo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.385, de 27 de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de junho de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de junho de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo